



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus São João Evangelista  
 Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos  
 Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG  
 3334122906 - www.ifmg.edu.br

## EDITAL Nº 39 DE 20 DE JUNHO DE 2023

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITOR BOLSISTA PARA O NAPNEE IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG-SJE nº 102, de 28 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2016, Seção 2, página 19, torna público o Edital contendo as normas referentes ao Processo de Seleção de Bolsa Monitoria para o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE).

#### 1. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO

- 1.1 oferecer oportunidades de apoio escolar;
- 1.2 contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;
- 1.3 ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse;
- 1.4 São beneficiários do Programa os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e cursos técnicos, ofertados pelo IFMG *Campus* São João Evangelista.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão feitas através de formulário eletrônico disponibilizado no link <<http://forms.gle/QF7uWMm19SfttVp7>>.
- 2.2 Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados no IFMG, conforme quadro de vagas no item 4 deste edital.
- 2.3 Na ausência de inscritos, no caso de todos inscritos não atenderem os critérios deste Edital ou se nenhum inscrito for aprovado ficará a cargo da Direção de Ensino e NAPNEE a indicação de estudante para ocupar a vaga.
- 2.4 A inscrição do estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.
- 2.5 O prazo para inscrição está disponível no cronograma de atividades:

#### QUADRO 1: DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA
1. Inscrição por meio do formulário eletrônico < <a href="http://forms.gle/QF7uWMm19SfttVp7">http://forms.gle/QF7uWMm19SfttVp7</a> >	Estudante/candidato	21/06/2023 a 25/06/2023
2. Divulgação das inscrições deferidas	NAPNEE	26/06/2023
3. Seleção dos candidatos	NAPNEE	27/06/2023 a 29/06/2023

4. Divulgação dos resultados	NAPNEE	30/06/2023
5. Assinatura e entrega do termo de responsabilidade através do e-mail <a href="mailto:napne.sje@ifmg.edu.br">napne.sje@ifmg.edu.br</a> e do link <a href="https://forms.gle/bgi4bLEcRji5EXkL9">https://forms.gle/bgi4bLEcRji5EXkL9</a>	Estudante/candidato	03/06/2023 a 07/06/2023
6. Agendamento do horário de monitoria com o NAPNEE e compartilhado com a Pedagogia	Estudante e NAPNEE	25/07/2023 a 28/07/2023
7. Reunião Monitores com o setor pedagógico	Pedagogia e bolsista	Até 31/07/2023
8. Início dos trabalhos de monitoria	Bolsista	01/08/2023

### 3. DA CATEGORIA DE BENEFÍCIO

**3.1** Como definido pela Instrução Normativa 2/2022, o valor das bolsas de monitoria para os cursos de graduação está fixado em **R\$ 385,00** (duzentos e setenta e cinco reais) por mês em que participar do Programa de Assistência Estudantil, cumprindo carga horária de **10h (dez horas) semanais**.

**3.2** A bolsa monitoria não poderá ser acumulada com outra bolsa de natureza acadêmica (mérito) remunerada de fomento interno, podendo ser acumulada com outra bolsa de fomento externo e bolsa de caráter socioeconômico.

**3.3** Não haverá pagamento retroativo e a bolsa será cancelada por desistência do estudante, por sanção disciplinar, por trancamento de matrícula, a pedido do NAPNEE ou por desempenho insatisfatório nas atividades de monitoria.

### 4. DAS VAGAS

**4.1** A distribuição de vagas, encontra-se especificada no quadro abaixo:

Categoria	Setor	Atendidos
Bolsista superior	Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas	Alunos com necessidades específicas dos cursos técnicos integrados ao ensino médio (nutrição, informática e agropecuária)

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES

**5.1** Compete ao monitor:

5.1.1 auxiliar os estudantes com necessidades educacionais específicas na organização de agenda, realização de trabalhos e pesquisas, preparação para apresentações, desenvolvimento de atividades e esclarecimentos de dúvidas gerais sobre realização de atividades de aprendizagem;

5.1.2 assistência aos estudantes para se prepararem e estudarem para atividades avaliativas;

5.1.3 preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

5.1.4 registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

5.1.5 responsabilizar-se por elaborar e enviar o plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador, conforme Anexo III;

5.1.6 entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos 3 itens imediatamente anteriores do presente artigo até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, a fim de proceder ao pagamento da bolsa, conforme Anexo IV, através do link para envio deste anexo: <https://forms.gle/bgi4bLEcRji5EXkL9>;

5.1.7 cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o NAPNEE, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

5.1.8 ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as

condições expressas neste regulamento;

5.1.9 cumprir a carga horária acordada com o NAPNEE em formato presencial, conforme indicação no termo de compromisso de monitoria.

**Parágrafo único.** Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição aos professores, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do NAPNEE.

## 5.2 Compete ao NAPNEE:

5.2.1 selecionar o candidato à monitoria de forma pública e imparcial;

5.2.2 acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

5.2.3 incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;

5.2.4 elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;

5.2.5 comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas;

5.2.6 produzir, semestralmente, junto ao sector pedagógico, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria, conforme Anexo II e Anexo V.

## 6. DA SELEÇÃO E REQUISITOS

6.1 Os estudantes candidatos à bolsa monitoria deverão cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

6.1.1 Estar regularmente matriculado no IFMG, não receber outra bolsa interna, excetuando as bolsas de carácter socioeconômico e não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do campus.

6.1.2 Estar matriculado em curso de licenciatura do campus ou estar matriculado em curso de bacharelado, desde que já tenha concluído anteriormente algum curso de licenciatura.

6.1.3 Ter concluído a disciplina “Educação Inclusiva” ou outra disciplina relacionada à educação inclusiva.

6.2 A seleção dos candidatos será realizada pelo NAPNEE em data prevista no cronograma deste edital, considerando, para fins de classificação final os seguintes critérios, na seguinte ordem:

6.2.1 Maior nota na disciplina Educação Inclusiva;

6.2.2 Mais semestres concluídos na licenciatura;

6.2.3 Candidato com mais idade.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ADMISSÃO

7.1 O resultado final será divulgado no portal do campus conforme cronograma.

7.2 A admissão obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos.

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

8.1 A monitoria será cancelada nas seguintes circunstâncias:

8.1.1 por indicação do NAPNEE, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;

8.1.2 por suspensão imposta ao estudante monitor;

8.1.3 por trancamento de matrícula do estudante monitor;

8.1.4 por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;

8.1.5 por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria.

8.1.6 por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao professor-orientador.

**Parágrafo único:** Nos casos em que há pagamento de bolsa, ela também será automaticamente

cancelada pelo(a) NAPNEE através do formulário <<https://forms.gle/bgi4bLEcRji5EXkL9>>.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em hipótese alguma, haverá a configuração de vínculo empregatício do monitor com o IFMG.

9.2 O período de Monitoria terá a duração de 1 (um) semestre letivo, com a concessão de no máximo 4 (quatro) meses de bolsa.

9.3 Para efeito de cálculo de estudantes retidos, considerar o status do resultado final da disciplina como reprovado.

9.4A inscrição do estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste edital.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo setor responsável pelo Programa de Monitoria do campus.

9.6 Será de responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente em qualquer banco, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.

9.7 O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, participar de capacitação junto à Equipe Pedagógica do Campus. Esta capacitação será agendada e informada ao monitor selecionado no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.

9.8 Cabe à Diretoria de Ensino, por intermédio das Coordenadorias de apoio, definir o formato de oferta das monitorias, levando em consideração a disponibilidade de salas de aula.

9.9 Cabe ao NAPNEE definir com o(a) monitor(a) a forma de oferta da monitoria, sendo realizada em formato presencial, conforme termo de compromisso de monitoria do Anexo I preenchido e enviado através do formulário eletrônico disponível em <<https://forms.gle/bgi4bLEcRji5EXkL9>>.

São João Evangelista, 20 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Modesto de Campos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 21/06/2023, às 10:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1588330** e o código CRC **46686D0F**.